

LEI Nº 363/ 2006

Modifica redação do artigo 3º, inciso III, “A” da Lei 356 de 19 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 3º, inciso III, alínea “A”, da Lei nº 356 de 19 de dezembro de 2005, que dá nova redação à Lei Municipal 040/97, no Capítulo II que trata da estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte composição:

I- Da Administração Municipal:

II- Da sociedade civil:

III- Dos Usuários:

A) 02 (dois) representantes das entidades ou associações comunitárias;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser redigida e publicada consolidação da Lei 356 de 19 de dezembro de 2005, com a modificação constante desta lei.

Prefeitura Municipal de Goianá, 14 de março de 2006.

**José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal de Goianá**